



SUMÁRIO

CORREGEDORIA 1
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS 2
COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO 2
COORDENAÇÃO REGIONAL DE PASSO FUNDO 3

CORREGEDORIA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 27/2024/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.004051/2022-39.

Interessado: Coordenação Regional do Maranhão e da Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental.

Assunto: Análise inicial de juízo de admissibilidade.

Com base nos próprios fundamentos da Nota Técnica de Juízo de Admissibilidade 57 (6447986), aprovo o arquivamento destes autos. Tal decisão se justifica pela ausência de indícios de materialidade, não configurando, portanto, justa causa para fundamentar a persecução disciplinar. Essa conclusão está em conformidade com o disposto no Parágrafo único, artigo 144 da Lei 8.112/90. Caso surjam fatos novos, o processo poderá ser desarquivado, desde que submetido ao juízo da autoridade instauradora. A impossibilidade de aplicação de penalidades é razão suficiente para não deflagrar a movimentação da máquina pública, evitando o emprego desnecessário de recursos humanos e financeiros na condução do processo correccional. Solicito ainda, a abertura de processo para apurar supostas irregulares quanto a ausência da gestão de tráfego da frota, conforme sugerido na referida Nota Técnica. Essa decisão é comunicada ao Serviço de Controle e Apoio Técnico (Secat), conforme o artigo 36 do Regimento Interno da Funai, para os devidos registros.

Brasília - DF, 13 de junho de 2024.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor(a) Substituto(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 40/2024/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.003029/2014-61.

Interessado: CR Norte do Mato Grosso.

Assunto: Análise inicial de juízo de admissibilidade.

Com base nos próprios fundamentos da Nota Técnica de Juízo de Admissibilidade 58 (5935952), aprovo o arquivamento destes autos. Tal decisão se justifica pelo baixo potencial ofensivo e pela ausência de indícios de materialidade, não configurando, portanto, justa causa para fundamentar a persecução disciplinar. Essa conclusão está em conformidade com o disposto no artigo 144 da Lei 8.112/90. Caso surjam fatos novos, o processo poderá ser desarquivado, desde que submetido ao juízo da autoridade instauradora. A impossibilidade de aplicação de penalidades é razão suficiente para não deflagrar a movimentação da máquina pública, evitando o emprego desnecessário de recursos humanos e financeiros na condução do processo correccional. Essa decisão é comunicada ao Serviço de Controle e Apoio Técnico (Secat), conforme o artigo 36 do Regimento Interno da Funai, para os devidos registros.

Brasília - DF, 13 de junho de 2024.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor(a) Substituto(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 53/2024/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.003841/2023-88.

Interessado: CR Noroeste do Mato Grosso.

Assunto: Análise inicial de juízo de admissibilidade.

Com base nos próprios fundamentos da Nota Técnica de Juízo de Admissibilidade 69 (6540209), aprovo o arquivamento destes autos. Tal decisão se justifica pela ausência de indícios de materialidade, não configurando, portanto, justa causa para fundamentar a persecução disciplinar. Essa conclusão está em conformidade com o disposto no artigo 144 da Lei 8.112/90. Caso surjam fatos novos, o processo poderá ser desarquivado, desde que submetido ao juízo da autoridade instauradora. A impossibilidade de aplicação de penalidades é razão suficiente para não deflagrar a movimentação da máquina pública, evitando o emprego desnecessário de recursos humanos e financeiros



Brasília, 18 de junho de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 115 - p. 2

na condução do processo correccional. Essa decisão é comunicada ao Serviço de Controle e Apoio Técnico (Secat), conforme o artigo 36 do Regimento Interno da Funai, para os devidos registros.

Brasília - DF, 13 de junho de 2024.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor(a) Substituto(a)

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 184, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.006149/2024-92, resolve:

Art.1º Conceder Licença para Capacitação ao servidor ITALO ALVES FREITAS, Técnico em Indigenismo, matrícula nº 1911415, lotado e em exercício no Serviço de Avaliação Funcional da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Gestão desta Fundação, pelo período de 67 (sessenta e sete) dias, compreendido entre 20 de agosto a 25 de outubro de 2024, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenador(a)-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 185, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.015175/2023-21, resolve:

Art.1º Conceder Licença para Capacitação à servidora CECÍLIA PIRES ISAAC BORGES WOORTMANN, Analista em Infraestrutura de Transportes/Ambiental, matrícula nº 1157548, lotada e em exercício na Coordenação de Conservação e Recuperação Ambiental da Coordenação-Geral de Gestão Ambiental da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável desta Fundação, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 1º a 30 de agosto de 2024, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenador(a)-Geral

RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria de Pessoal CGGP/FUNAI nº 177, de 13 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 113, página 2, de 14 de junho de 2024, de modo que, onde se lê: "..., matrícula nº 3220696, ...", leia-se: "..., matrícula nº 3341264, ...".

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenador(a)-Geral

COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO

PORTARIA FUNAI Nº 16, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO - CR/MA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS/ FUNAI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria de Pessoal/MPI nº 69, de 03 de abril de 2023, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o DESPACHO exarado Serviço de Apoio Administrativo/SEAD, Processo SEI n.º 08763.000209/2024-39.

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente/escritório para esta Coordenação Regional do Maranhão - MA da Fundação Nacional dos Povos Indígenas/FUNAI-MA e suas Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Fundação Nacional dos Povos Indígenas/FUNAI/Coordenação Regional do Maranhão/CR-MA, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:



Brasília, 18 de junho de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 115 - p. 3

residente: Luana Alves Gomes Sampaio – Matrícula 1228105

Integrante Requisitante: Zuzita dos Santos Viana – Matrícula 445447

Integrante Administrativo: Maria da Conceição Pessoa de Oliveira – Matrícula 1281904

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EDILENA EH'HUC TORINO KRIKATI

Coordenadora Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE PASSO FUNDO

PORTARIA CR-PFD/FUNAI Nº 09, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

A COORDENADORA REGIONAL DE PASSO FUNDO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - CR-PFD/FUNAI, a senhora MARIA INÊS DE FREITAS, nomeada pela Portaria de Pessoal/MPI nº 64, de 3 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018 e na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a servidora DAIANE AMARAL DOS SANTOS, matrícula nº 1819268, inscrita no CPF sob o nº 010.373.100-80, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05315612136, categoria "B", validade 02/06/2031, em exercício na Coordenação Técnica Local de Porto Alegre da Coordenação Regional Litoral Sul da Fundação Nacional dos Povos Indígenas, a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota mantida sob responsabilidade da Coordenação Regional de Passo Fundo da Fundação Nacional dos Povos Indígenas, no interesse do serviço e exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS DE FREITAS

Coordenadora Regional

PORTARIA CR-PFD/FUNAI Nº 10, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

A COORDENADORA REGIONAL DE PASSO FUNDO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - CR-PFD/FUNAI, a senhora MARIA INÊS DE FREITAS, nomeada pela Portaria de Pessoal/MPI nº 64, de 3 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018 e na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor MAURICIO POLIDORO, matrícula nº 1003484, inscrito no CPF sob o nº 344.057.838-02, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06843166786, categoria "B", validade 12/04/2031, em exercício no Departamento de Justiça Climática do Ministério dos Povos Indígenas, a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota mantida sob responsabilidade da Coordenação Regional de Passo Fundo da Fundação Nacional dos Povos Indígenas, no interesse do serviço e exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS DE FREITAS

Coordenadora Regional